
DECRETO Nº 1.978, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“Declara a Desafetação de Área Pública Municipal, situada nesta cidade, situada no Loteamento Santa Cruz, com área total de 2.982,26 m², nos termos da Lei nos termos da Lei Municipal nº 4.078, de 13 de abril de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto na lei municipal de nº 4.078, de 13 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a descaracterização da destinação primitiva, de bem de uso comum do povo (parte projetada da Rua 524, no Loteamento Santa Cruz), passando-a à categoria de bens Dominicais ou Patrimônio Disponível, a área de terreno de propriedade do Município de Catalão, a seguir especificada:

“Rua 524 entre o trecho da Avenida Gerson Barbosa de Melo, lado ímpar até a confrontação da Rua 507 lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 25,14 metros e confronta com a Avenida Gerson Barbosa de Melo, lado ímpar; pelos fundos mede 25,00 metros e confronta com a Rua 507, lado par; pelo lado direito mede 6,75 metros e confronta com chanfrado do lote 15 da quadra 22, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado par, ainda pelo lado direito mede 185,01 metros, confronta com os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra 22, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado par, ainda pelo lado direito mede 7,07 metros,



confronta com o chanfrado do lote 04, da quadra 22, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado par; pelo lado esquerdo, mede 7,37 metros, confronta com o chanfrado do lote 19, da quadra 24, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado ímpar, ainda pelo lado esquerdo mede 186,41 metros, confronta com os lotes 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da quadra 24, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado ímpar, ainda pelo lado esquerdo mede 7,07 metros e confronta com o lote 01 da quadra 24, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado ímpar; perfazendo uma Área Total de 2.982,26 M² (dois mil novecentos e oitenta e dois e vinte e seis metros quadrados)".

Art. 2º Uma vez desafetada a referida área configurar-se-á, como Bem Público Dominial ou do Patrimônio Disponível de propriedade do Município de Catalão, ficando autorizada a abertura da competente Matrícula perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito